

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo n.º 139, de 08 de novembro de 2021.

**Altera o Anexo Único do Decreto Executivo
nº 132, de 26 de outubro de 2021.**

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO ÚNICO, do Decreto Executivo n.º 132, de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º As demais disposições do respectivo anexo permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 137/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 08 de novembro de 2021.

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Vagner Aloy Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que <i>Decreto</i> <i>Executivo nº 139/2021</i>
Foi Publicado em <i>08/11/2021</i>
Administração Interna Secretaria Municipal de Administração

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”

1



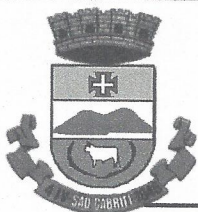
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Art. 1º Ficam estabelecidas as proibições, as permissões, bem como os critérios de funcionamento, modo de operação e teto de operação dos estabelecimentos, conforme abaixo descrito:

Grupo de Atividade	Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Modo de Operação
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública		Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	Indústrias: Portaria SES nº387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Transporte de carga	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Estacionamentos	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Comércio	Comércio	ABERTO	Cumprir protocolo obrigatório
Comércio	Posto de Combustível	ABERTO	- Funcionamento do posto 24h. - Vedado o consumo de bebidas alcoólicas no pátio (área da pista e do posto degasolina); - Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

			<ul style="list-style-type: none">- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantesetc."- Comércios: conforme protocolo de "Comércio, etc."
Administração e Serviços	Correios e Entregas	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Peshops (Higiene)	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)		Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Lavanderia	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	Portaria SES nº 389/2021	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	Obrigatório usode máscara portodos (empregados e empregadores	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Saúde e Assistência	Assistência Social	ABERTO Portaria SES nº 385/2021	Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;- início e término de programação não concomitante, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;- intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Funerárias		Cumprir protocolos gerais obrigatórios. - Em caso de óbito por COVID-19, lotação máxima de 10 pessoas ao mesmo tempo
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	ABERTO	Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com Selo Turismo Responsável: 100%habitações

Aqui trabalhamos com:

"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

			<p>- Sem Selo Turismo Responsável: 100% habitações *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: o Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas". Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.</p>
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores..	<p>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none">- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.";- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<p>Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município departida do veículo.</p>
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar	<p>Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município departida do veículo.</p>
Educação	Educação: Creche e pré escola; Educação Infantil; Ensino fundamental; Ensino Médio; Técnico Nivel Médio e normal; Ensino de Idiomas e Música; Atendimento Educacional	Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade	<p>- Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. - Transporte escolar conforme Portaria SES- - SEDUC nº 01/2021 - Ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e</p>

Aqui trabalhamos com:

"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

	Especializado em sala de recurso – Individual; Formação profissional continuada; ensino técnico Cursos preparatórios para concurso e demais cursos		<p>privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial. (Decreto Estadual Nº. 56.171 de 26/10/2021)</p> <p>- As instituições de ensino que adotarem o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola.</p>
Educação	Formação de Condutores de Veículos		Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Educação	Graduação e Pós-Graduação	<ul style="list-style-type: none">▪ Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade.	<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.- Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021- Ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial. (Decreto Estadual Nº. 56.171 de 26/10/2021)- As instituições de ensino que adotarem o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola.
Educação	Atividades práticas para conclusão de estágio curricular, de pesquisa e de curso	<ul style="list-style-type: none">▪ Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade...	<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.- Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021- Ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”

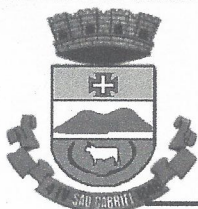
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

			<p>horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial. (Decreto Estadual N.º 56.171 de 26/10/2021)</p> <p>- As instituições de ensino que adotarem o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola.</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	<p>Portaria SES n.º 391/2021;</p> <p>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</p>	<ul style="list-style-type: none">- Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, que for necessário deixar o veículo ou atender ou para recebimento de alimentos e bebidas;- Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;- Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;- Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;- Os integrantes das equipes de organização e atendentes deverão estar sempre de máscara.
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	<p>Portaria SES n.º 390/2021;</p> <p>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas;</p> <p>Vedada à permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Quando houver pista de dança, obedecer aos protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento."</p>	<ul style="list-style-type: none">- clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas;- Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;- Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com higienização prévia das mãos com álcool 70% ou sanitizante similar imediatamente na entrada do buffet e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	<p>ABERTO</p> <p>Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p>
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	<p>ABERTO</p>	<p>Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);</p> <p>Cumprir protocolos gerais obrigatórios.</p>

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

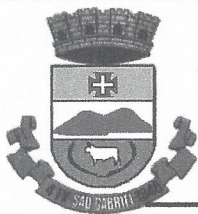


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

<p>Cultura, Esporte e Lazer</p>	<p>Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares</p>	<p>Portaria SES nº 393/2021;</p> <p>Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar condicionado.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;- Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades individuais;- Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes);- Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES e em piscinas e esportes aquáticos.
<p>Cultura, Esporte e Lazer</p>	<p>Competições Esportivas</p>	<p>Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</p> <p>Público exclusivamente sentado;</p> <p>Poderá ser exigido a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p>Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar;</p> <p>Autorização conforme:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 400 pessoas: Não precisa de autorização- de 401 até 1200 pessoas: autorização do município sede;- de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);	<ul style="list-style-type: none">- Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc."- Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;- Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração;- Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão;- Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;- Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento;- Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;- Esportes de tradição gaúcha, como: tiro de laço, paleteada, carreiras, doma, rodeio e etc deverão seguir os protocolos.- Venda de alimentos e bebidas deverão ser realizadas diretamente ao consumidor por garçom /entregador.- Organização do uso dos sanitários, respeitando 1 pessoas a cada 4m² e distanciamento de 1m na fila de ingresso, bem como disponibilização de água, sabonete líquido, papel toalha.- Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial preferencialmente em datas anteriores à data do evento;- Venda ou distribuição de ingressos na data do evento preferencialmente por meio eletrônico;

Aqui trabalhamos com:

"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

		<p>• Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas;</p> <p>Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas: autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas</p>	
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas		<p>- Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc."</p> <p>- Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares		<p>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none">- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";- Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas";Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";- Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";

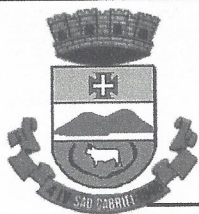
Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

			<ul style="list-style-type: none">- Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de comprovante de Vacinação Oficial.- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;- Danças e ensaios culturais e artísticos regionais, conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".- Atividades de ensaios culturais e canavalescas- Uso das áreas de piscinas de clubes: distanciamento mínimo de 1m entre cadeiras/espreguiçadeiras;- Ocupação máxima da piscina de 1 pessoa a cada 2m²;- Uso de máscara para circulação em geral (não necessária na piscina e no banho de sol).
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Observância dos Protocolos Gerais</p> <p>Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança;</p> <p>Poderá ser exigida a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p>Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Até 400 pessoas: não precisa de autorização;- De 401 até 800 pessoas: autorização do	<ul style="list-style-type: none">- Ocupação máxima de 60% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;- Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Cumprir protocolos gerais obrigatórios.- Atividades em espaços culturais e canavalescas.

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

		<p>município sede; sendo que acima de 400 pessoas poderá ser exigido testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</p> <p>- Acima de 800 pessoas: não autorizado.</p>	
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	Realização não autorizada	
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	<p>Portaria SES nº 391 / 2021;</p> <p><u>Poderá ser exigida a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</u></p> <p>Realização e autorização conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Até 400 pessoas: não precisa de autorização;▪ de 401 até 1.200 pessoas: autorização do município;▪ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);▪ de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;- Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;- Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;- Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;- Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;- Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.

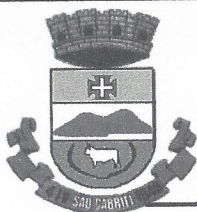
Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

		<p>cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) e poderá ser exigido testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</p> <p>Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.</p>	
<p>Cultura, Esporte e Lazer</p>	<p>Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Showse similares</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Portaria SES nº 391 / 2021;▪ Poderá ser exigida a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);▪ Público exclusivamente sentado, com distanciamento;<ul style="list-style-type: none">▪ Possibilidade de Público <u>em pé limitado, em espaço específico, em setor separado</u>, com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), podendo ser condicionado o ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;- Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.- Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;- Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;- Preferencialmente para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

		<p>nº 14/2021;</p> <p>- Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Até 400 pessoas: não precisa de autorização;▪ De 401 até 1.200 pessoas: autorização do município;▪ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);▪ de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) podendo ser exigido testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; <p>Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.</p>	
<p>Cultura, Esporte e Lazer</p>	<p>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</p>		<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com Selo MTur: 80% da lotação autorizada no alvará ou PPCI- Sem Selo MTur: 60% da lotação autorizada no alvará ou PPCI

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

		<p>Poderá ser exigida a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p>	<p><i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;- Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio.- Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;- Presença de monitores por parte da organização para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas
--	--	--	--

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”